



## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAUBATÉ E REGIÃO.

Rua Bispo Rodovalho nº 26 – 3º Andar Conjunto 302 Cep 12010-030  
Centro Taubaté-SP - Fone/fax (12) 3632.4897 \* Celular 9131.8599

Reg. MTPS-Proc. 180.783/1962 e Proc. 222.434/64 (30.05.1966) - Livro nº 34 - Folhas nº 48  
Código Sindical nº 028.149.02574-2 \* CNPJ nº 72.307.531/0001-32

E-mail: presidencia@setorgrafico.org.br

Site: www.setorgrafico.org.br

- Filiado à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo -

**ATA DO RESULTADO DA VOTAÇÃO, FEITA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2010, PELOS EMPREGADOS DA SAGEM ORGA DO BRASIL S/A, QUE APROVOU A CONTRA PROPOSTA DA EMPRESA DE CONCESSÃO DE R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS) À TÍTULO DE ABONO SALARIAL EXTRAORDINÁRIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010, E MAIS O VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) A SEREM CONCEDIDOS A TÍTULO DE CESTA-BÁSICA DE ALIMENTOS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO PARA DESCONTO NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS.**

No horário das 05h00min às 7h25min de 18 de Outubro de 2010, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região, através dos senhores, Jose de Souza e Jorge Francisco da Conceição, Sandro Ramos Paes de Carvalho e Cícero Firmino da Silva, respectivamente, membros do Conselho Fiscal, Tesoureiro e Presidente do Sindicato retro, estiveram na Portaria da Sagem Orga do Brasil S/A, com uma urna contendo uma fenda para destinação e depósito da cédula contendo o voto coletado de cada empregado da empresa. A votação feita foi através de cédula única que continha duas contrapropostas feitas pela empresa à proposta de R\$1000,00 (um mil reais) do Abono Salarial Extraordinário e de R\$100,00 (cem reais) feitas pelos trabalhadores gráficos da Sagem Orga do Brasil S/A, através do Sindicato profissional. A Cédula Única continha as contrapropostas: 1ª Abono Salarial no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) a serem pagos aos empregados efetivos na empresa e a àqueles que estiverem em aviso prévio até 31 de outubro de 2010, sendo o benefício extensivo aos empregados afastados por motivo de acidentes ou por doença do trabalho. Igualmente será devido o benefício à empregada-mãe que estiver afastada do trabalho por motivo de licença maternidade. O benefício será ainda extensivo aos empregados efetivados na empresa considerando a proporcionalidade dos meses completos ou fração igual ou superior a quinze dias trabalhados no exercício de 2010, não sendo extensivo o benefício do abono salarial extraordinário aos empregados já desligados da empresa antes da data de trinta e um de outubro de dois mil e dez; 2ª Cesta-Básica de Alimentos, sendo o pagamento do valor de R\$ 56,00 reajustado para R\$ 70,00 (setenta reais), devido a cada empregado a partir do mês de Novembro de 2010, pago o valor junto com o salário do mês anterior e obedecidas às regras acima. Houve duas reclamações de empregados quanto ao valor da contraproposta feita pela empresa relativo ao Abono Salarial, por considerarem ser a contraproposta baixa. Entretanto, após consulta feita a totalidade dos trabalhadores, pela votação constatamos que do total dos 100% dos empregados da empresa, 89% votaram pela Aprovação da proposta, 10% votaram pela aprovação da 2ª proposta; 1% votou em branco e não houve nenhum voto nulo. Por fim, verificou-se que, dos 454 empregados da empresa, 404 votaram pela aprovação da 1ª proposta; 45 empregados votaram pela aprovação da 2ª contraproposta; 5 empregados votaram em branco; Não houve voto nulo. Constatou-se que, a 1ª contraproposta de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) de Abono Salarial e R\$70,00 (setenta reais) de Cesta Básica de Alimentos, feita pela Sagem Orga do Brasil S/A, foi Aprovada, por Maioria Absoluta dos votos dos empregados votantes. Taubaté, 18 de Outubro de 2010.

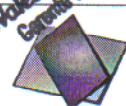
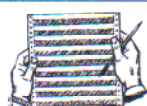
Cícero Firmino da Silva

Sandro Ramos Paes de Carvalho

José de Souza

Ivana Sampaio Moreira

Jorge Francisco da Conceição



Waleka Almeida de Lima  
Gerente de Recursos Humanos

18/10/2010